



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Segunda-feira • 1 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 1466

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Aviso Chamada Pública Nº 001/2019** – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
- **Edital de Chamada Pública 001/2019 Processo Administrativo nº 051/2019** – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapitanga.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
CNPJ Nº. 14.147.482/0001-11

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

O Município de Itapitanga-BA comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, para fins de recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados à Alimentação Escolar e Habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 e suas alterações. Os documentos para habilitação, bem como os Projetos de Venda, deverão ser entregues **até o dia 22 de abril de 2019 às 9:30h** no setor de licitações, situada na Praça Dois Poderes nº 06, Centro, Itapitanga-Bahia, em envelopes lacrados, com identificação externa, conforme orientação do item VII do edital. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no mesmo dia. Maiores informações podem ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga - Bahia. Demais fases do processo serão publicados no Diário Oficial do Município: www.itapitanga.ba.gov.br – José Roberto dos Santos Tolentino – Prefeito.

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019
Processo Administrativo nº 051/2019

O Município de ITAPITANGA – BAHIA comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA** para fins de recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados à Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

I. DO OBJETO.

O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de agricultores familiares e empreendedores familiar rural ou suas organizações para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de ITAPITANGA.

II. DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA.

2.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

2.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

2.3. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista nos itens 2.4, 2.5 e 2.6, conforme o caso, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

2.4. DOCUMENTOS PARA AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

I. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Cópia do RG.

III. Comprovante de residência.

IV. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

V. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, **quando apresentar proposta para os itens de 01 a 06.**

VI. Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



VII. Declaração devidamente assinada pelo responsável do grupo de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

2.5. DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA;

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça Trabalhista (CNDT).
- IV. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, **quando apresentar proposta para os itens de 01 a 06**;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
- VI. Declaração devidamente assinada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

2.6. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (AGRICULTORES INDIVIDUAIS)

- I. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia do RG.
- III. Comprovante de residência.
- IV. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- V. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, **quando apresentar proposta para os itens de 01 a 06**.
- VI. Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante**.
- VII. Declaração devidamente assinada pelo agricultor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.7. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2.8. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 2.5, item III será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

2.9. A PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

2.9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estimado com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município:

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE	P.UNIT	P.TOTAL
001	Polpa de fruta , natural, sabor manga, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservante, devendo na embalagem apresentar a identificação e a data de validade e registro da vigilância sanitária (Levar amostra).	Kg	800	7,33	
002	Polpa de fruta , natural, sabor acerola, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservante, devendo na embalagem apresentar a identificação e a data de validade e registro da vigilância sanitária (Levar amostra).	Kg	900	7,33	
003	Polpa de fruta , natural, sabor cajá, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservante, devendo na embalagem apresentar a identificação e a data de validade e registro da vigilância sanitária (Levar amostra).	Kg	900	7,67	
004	Polpa de fruta , natural, sabor goiaba, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservante, devendo na embalagem apresentar a identificação e a data de validade e registro da vigilância sanitária (Levar amostra).	Kg	800	7,67	
005	Polpa de fruta , natural, sabor maracujá, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservante, devendo na embalagem apresentar a identificação e a data de validade e registro da vigilância sanitária (Levar amostra).	Kg	800	8,50	
006	Iogurte , constituído com polpa de fruta sabor morango, ameixa, banana, maçã e coco podendo ter outros ingredientes que enriqueça o produto, conservante permitido pela legislação vigente, acondicionado em garrafa plástica atóxica contendo 1.000ml, com validade mínima de 15(quinze) dias a partir da data de entrega, com registro da vigilância sanitária (Levar amostra).	Litros	5.000	6,17	
007	Abobora , madura, de boa qualidade, integras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	500	2,93	
008	Pimentões , unidades de tamanho médio, firmes, limpas e maduras, sem machucados.	Kg	300	3,63	
009	Laranja , tipo pêra, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados, descascadas.	Unid.	6.800	0,32	

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



010	Melancia , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados e perfurações.	Unid.	2.200	7,83	
011	Banana da terra , graúda, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas, em penca contendo de 12 a 14 bananas.	Penca	1.000	7,50	
012	Farinha , de mandioca, de primeira qualidade, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica transparente, (Levar Amostra) .	Kg	800	4,37	
013	Tapioca , folheada, em pacote contendo 1kg, acondicionado em embalagem plástica embalagem plástica transparente, (Levar Amostra) .	Kg	400	10,17	
014	Ovos , do tipo galinha terra, graúdos, embalados em tabela de papelão.	Dúzia	150	7,17	
015	Doce de leite , caseiro, pastoso, acondicionado em pote plástico, transparente de 01kg, conservante permitido pela legislação vigente, registro da vigilância sanitária (Levar Amostra) .	Kg	50	20,00	
016	Coentro , de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, sem ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	900	3,00	
017	Broa de milho, unidades de 80 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico, sendo preparada com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra)	Und.	9.000	0,90	
018	Pastelzinho doce de goiabada; unidades de 100 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico, sendo preparada com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra) .	Und.	7.600	1,07	
019	Pastel de aipim ; unidades de 100 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico, sendo preparado com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra)	Und.	4.800	1,27	
020	Bolo de aipim , unidades de 100 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico, sendo preparado com no máximo 1 dia de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra)	Und.	3.000	1,40	
021	Beijú recheado ; vários sabores, unidades de 100 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico, sendo preparado com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra)	Und.	6.600	1,50	

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



022	Biscoito de goma , acondicionados em embalagem plástica de 100 g, sendo preparado com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra)(Levar Amostra).	Und.	6.600	1,13	
023	Pão de batata doce , com recheio de goiabada; unidades de 100 gramas, acondicionadas em embalagem plástico atóxico, sendo preparada com no máximo 1 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).	Und.	6.500	1,50	
024	Pão de forma , unidades de 100 gramas, acondicionadas em embalagem plástico atóxico, sendo preparada com no máximo 1 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).	Und.	6.800	1,53	
025	Bolo de cenoura , unidades de 100 gramas, acondicionadas em embalagem plástico atóxico, sendo preparada com no máximo 1 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).	Und.	8.000	1,50	
026	Pão de Aipim , unidades de 100 gramas, acondicionadas em embalagem plástico atóxico, sendo preparada com no máximo 1 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).	Und.	9.000	1,48	
027	Sonho , unidades de 100 gramas, acondicionadas em embalagem plástico atóxico, sendo preparada com no máximo 1 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).	Und.	7.000	1,30	
028	Sanduíche Americano com massa de aipim , unidades de 150 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico, sendo preparado com no máximo 1 dia de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).	Unid	6.800	1,40	

2.9.2. Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

2.9.3. Os documentos para habilitação, bem como os Projetos de Venda, deverão ser entregues no horário de expediente, envelopes lacrados, com identificação externa conforme item VII, na sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Itapitanga, até o dia 22 de abril de 2019 às 9:30 h.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



2.9.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no mesmo dia 22 de abril às 9:30h, na sala da Comissão de Licitação.

2.9.5. Os produtos especificados na tabela acima deverão ser entregues na Cantina Central, de acordo com a programação elaborada pela Nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação, que será previamente disponibilizado para o contratado.

2.9.6. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

2.10. RESULTADO.

2.10.1 O resultado do processo será divulgado no mesmo dia da entrega dos envelopes de documentação e projeto de venda ou, a critério do município, em até 3 (três) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal.

2.10.2. Será também divulgado o resultado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

2.11.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

2.11.2. A falta de manifestação do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

2.11.3. O recurso será analisado em até 03 (três) dias úteis e o resultado comunicado formalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação.

III – PERÍODO DE FORNECIMENTO.

O período de entrega dos alimentos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2019.

IV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO.

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 29, § 1º da Resolução nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, os preços de referência dos gêneros alimentícios são compatíveis com os vigentes no mercado e estão inseridos na tabela acima.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



V – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.

Serão desclassificados os projetos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

Será exigida amostra dos produtos indicados nos itens 01 a 05 (polpa de fruta), 06 (iogurte), 12 (farinha de mandioca), 13 (tapioca), 15 (doce de leite), 17 (broa de milho), 18(Pastelzinho de goiabada), 19 (pastel de aipim), 20 (bolo aipim), 21 (beiju recheado), 22 (biscoito de goma), 23 (Pão de batata doce) 24 (Pão de forma), 25 (Bolo de cenoura), 26 (Pão de aipim), 27 (Sonho) e 28 (sanduiche americano com massa de aipim), pelo participante classificado em 1º lugar para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser adquiridos(s).

As amostras dos produtos acima indicados deverão ser apresentadas no momento da seção, logo após a classificação do participante, para que possa ser emitido parecer técnico.

a)As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital da Chamada Pública e a especificação do produto.

b)A não apresentação da amostra em desacordo com exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

c)As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critérios de Avaliação, além das especificações descritas para cada item o seu rendimento, a textura (aparência),o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo da profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua Proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com o Nº 01 e 02, conforme sugestão.

**AO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA/BA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA/BA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

VIII - DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, conforme determinação do FNDE, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a última entrega de mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



IX – DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I deste Edital.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

9.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

X – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo do ano de 2019;

d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para escolas conforme Cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

XI – PENALIDADES.

11.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pelo fornecedor, e aceitos pelo município, o não cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes percentuais:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;

b.2) 20,0% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- b.3) 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na autorização de fornecimento por inexecução parcial das obrigações contratuais (entrega parcial);
b.4) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
b.5) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.1. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11.1.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte
07.01 Manutenção da Secretaria de Educação	2.063 – Manutenção da Alimentação Escolar (Ensino Fundamental).	3.3.9.0.30.00 Material de Consumo - Outros	00 – Recursos Ordinários 015 - Transferência de Recursos - FNDE
07.01 Manutenção da Secretaria de Educação	2.064 – Manutenção da Alimentação Escolar (Educação Infantil).	3.3.9.0.30.00 Material de Consumo - Outros	00 – Recursos Ordinários 015 - Transferência de Recursos - FNDE

XIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

13.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

13.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

13.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

13.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2.

13.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 13.3., terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

13.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 13.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

13.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

XIV – DOS RECURSOS.

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

XV – DOS ANEXOS.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – Minuta do Contrato.

II- Projeto de Vendas.

As informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 13:00h na Prefeitura Municipal ITAPITANGA, no Setor de Licitações, sito à Praça Dois Poderes, nº 06, Centro – Itapitanga.

Itapitanga - BA, 27 de março de 2019.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA
FAMILIAR/EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITAPITANGA E

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº. 06 - Centro, Itapitanga, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, solteiro, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, C.P.F nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Centro, nesta cidade, simplesmente designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, Presidente da _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Rede Pública Municipal de ITAPITANGA / BA, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019, descritos nos itens e numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo Único: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE INDIVIDUAL.

I - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

II - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

III - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA.

O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 8 (oito) dias a contar do recebimento autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras ou por servidor especialmente designado lotado na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento;

II - O fornecedor, ao entregar os produtos, deverá descarregá-los no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio, que deverá aguardar a conferência.

III - As entregas deverão ser realizadas em veículos limpos, adequados ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis.

IV - O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) o fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal respectiva;

b) o servidor ou comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

c) encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo fornecedor;

d) aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

V - Os produtos deverão corresponder às especificações.

VI - Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, os mesmos serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

VII - O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

VIII - Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

I – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



II - O pagamento do valor referido cima será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal de compra devidamente atestada pelo recebedor dos produtos no setor de Tesouraria do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O controle do recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo: Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro: No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte
07.01 Manutenção da Secretaria de Educação	2.063 – Manutenção da Alimentação Escolar (Ensino Fundamental).	3.3.9.0.30.00 Material de Consumo - Outros	00 – Recursos Ordinários 015 - Transferência de Recursos - FNDE
07.01 Manutenção da Secretaria de Educação	2.064 – Manutenção da Alimentação Escolar (Educação Infantil).	3.3.9.0.30.00 Material de Consumo - Outros	00 – Recursos Ordinários 015 - Transferência de Recursos - FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

I - Constituem obrigações do fornecedor:

- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- Entregar os gêneros de acordo com as especificações contidas no edital da chamada pública.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato.
- Garantir a boa qualidade dos gêneros entregues, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para habilitação.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATADO ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos.
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária.
- h) Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas, conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação.
- i) Ao entregar os produtos, a Contratada deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.
- j) O ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

I - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Realizar o pagamento da despesa no prazo estipulado neste instrumento.
- b) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- c) Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- d) Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- e) Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública Nº 001/2019 durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III - fiscalizar a execução do contrato;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados Pela **Contratada**, e aceitos pelo **Contratante**, o não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sujeita a **Contratada** às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes percentuais:

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;
- b.2) 20,0% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;
- b.3) 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na autorização de fornecimento por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- b.4) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- b.5) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

Parágrafo Segundo: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o encerramento do Ano Letivo de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPITANGA / BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAPITANGA / BA, de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA
Prefeito Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



ANEXO - II

MODELO DE PROJETO DE

VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019				
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço.		4. Município/UF.		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados.		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006.		14. Nº de Associados com DAP Física.
15. Nome do representante legal		16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço.		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronogram

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



			4.1. Unitário	4.2. Total	Quantidade	Entregados

OBS: *Preço publicado no Edital nxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019							
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1.Nome do Proponente.				2.CPF			
3. Endereço.			4.Município/UF.			5.CEP	
6.E-mail(quando houver).				7.Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora ()Sim()Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver).		10.E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a)		2.CPF		3.DAP	4.Banco	5.Nº Agênci a	6.Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município	
4.Endereço.						5.DDD/Fon e	
6.Nome do representante e e-mail.					7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: *Preço publicado no Edital nxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos.
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente.			2.CPF.		
3.Endereço.		4.Município/UF.		5.CEP	
6.Nº da DAP Física.		7.DDD/Fone.		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	PrecodeAquisição*		Cronograma de Entrega Dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZTKF1ONVG+CR3ZT1SOBXQ

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL